

**Ementa : Responde consulta solicitando esclarecer o conceito de cargo isolado art. 184, inciso III, da Lei nº 1.711/52. Aposentadoria de um servidor que obteve a vantagem do mencionado artigo.**

Ofício nº 179/2002/COGLE/SRH/MP

Brasília, 4 de julho de 2002

Senhora Chefe,

Em atenção ao fax, de 10 de maio de 2002, solicitando esclarecer o conceito de cargos isolados de que trata o artigo 184, inciso III, da Lei nº 1.711 de 1952, a fim de dirimir dúvidas quanto à situação de um servidor aposentado que obteve a vantagem do mencionado artigo, informo que existem duas categorias de cargos - carreira e isolado.

2. Ivan Barbosa Rigolin, em seu Livro Comentários ao Regime Único dos Servidores Públicos Civis, assim dispõe:

“Cargo Isolado é aquele que não compõe carreira com qualquer outro, pela natureza das atribuições respectivas, as quais não guardam similaridade com as de outro cargo.”

3. Convém ressaltar que cargo isolado abrange não somente os cargos de provimento efetivo, mas, também, os de provimento em comissão, estando revogada a legislação que permitiu a agregação, conforme se verifica no art. 109, do Decreto-lei 200/67, *in verbis*:

“**Art.109.** Fica revogada a legislação que permite a agregação de funcionários em cargos em comissão e em funções gratificadas, mantidos os direitos daqueles que, na data desta lei, hajam completado as condições estipuladas em lei para a agregação, e não manifestem, expressamente, o desejo de retornarem aos cargos de origem.”

A Sua Senhoria a Senhora

**MARIANA CORREIA MARTINEZ BANDEIRA**

Setor de Classificação de Cargos

Departamento de Polícia Federal

Brasília –DF

4. Na oportunidade, relaciono alguns atos que dispuseram sobre o assunto:

a) **Parecer AGU/GM-018**, publicado no Diário Oficial de 7/2/2001, classifica os cargos efetivos de Consultor Jurídico como cargos isolados, estando os servidores neles aposentados, alcançados pelo art. 184, inciso III da Lei nº 1.711/52.

b) **Ofício nº 562/98/COGLE/DENOR/SRH/MAR/11/98** encontra-se disponibilizado no Site deste Ministério – **Ícone Servidor - Legislação - Orientações sobre Legislação de**

c) **Decisão TCU 895/2001 - Plenário**, publicada no Diário Oficial de 6/11/2001, que apresenta diversas definições sobre cargo isolado.

**Atenciosamente**

**CYNTHIA BELTRÃO DE SOUZA GUERRA CURADO**  
Coordenadora-Geral de Sistematização e Aplicação da Legislação